



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 11 – PR/2018

Considerando a época de celebração da Páscoa e as deslocações verificadas neste período , determino, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º e no art.º 37 do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da **tolerância de ponto** aos trabalhadores do Município da Figueira da Foz, **no próximo dia 29 de março**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 15 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

João Ataíde